

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

---

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1071/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1071/2025**

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores e funcionários efetivos da câmara municipal de maxaranguape/rn no mês do seu aniversário e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído o pagamento do décimo terceiro subsídio aos vereadores da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, a ser realizado no mês do respectivo aniversário de cada parlamentar.

Parágrafo Único – Os funcionários efetivos da Casa Legislativa também poderão receber o pagamento do decimo terceiro salário no mês do seu aniversário.

**Art. 2º** O valor do décimo terceiro corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal do vereador multiplicado pelo número de meses exercidos no ano, conforme o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal.

**Art. 3º** A concessão do décimo terceiro subsídio observará os limites estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

**Art. 4º** O pagamento poderá ocorrer entre 50% (cinquenta por cento) até 100% (cem por cento) a depender da disponibilidade orçamentária.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao mês de fevereiro de 2025, e no exercício financeiro vigente.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:5A00F85C**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2025. Edição 3501  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>